



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 8272019904791

Nome original: tco.pdf

Data: 01/03/2019 10:51:14

Remetente:

John Reylly Cardoso da Silva

Vara Criminal e Juizado Especial Criminal - Comarca de Araguatins

Tribunal de Justiça do Tocantins

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: INTIMAR E IMPOR CONDIÇÕES PARA O AUTOR DANILO MAIA GOMES

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45





ESTADO DO TOCANTINS
CIA. INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA E AMBIENTAL
DEST. PM RODOVIÁRIO E AMBIENTAL DE ARAGUATINS -TO.


PROCESSO N° 020/2016

INTERESSADO:	DATA
DANILO MAIA GOMES CPF: 032.564.831-00	23/09/2016
ASSUNTO	
Transportar madeira serrada sem autorização do órgão ambiental competente.	
ENQUADRAMENTO:	
Artigo 70, Parágrafo § 1º Inciso II e IV, Artigo 46 § único, da Lei de Crimes Ambientais 9.605/98;	
Art. 47 § 1º do Dec. Federal n° 6514/08;	
Art.31 § 1º e Artigo 32 ,inciso II, alinea "C" da Instrução Normativa 021/14- Ibama	
GUARNIÇÃO	
SUB TEN QPPM RG:04.041/2 Chirnei Sizino de Araújo Mat. 841575	
3ºSGT QPEM RG 03.566/2 Iramar Fonseca da Silva Mat. 708929	
3ºSGT QPEM RG 02.661/2 Raimundo Claudiano- Mat. 601205	
LOCAL DA INFRAÇÃO:	
Rodovia TO-010 mun. de Buriti do Tocantins-TO	
DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
Auto de Infração n°130203 no valor de R\$ 9.223,20 (nove mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).	
Termo de Apreensão n°153429	
ANEXOS	
Ocorrência n° 249/2016.	
Memorial fotográfico,	
Cópia CNH do Motorista	
Cópia dos documentos do veículo	
Cópia do DANFE n°000.000.801 Série 1	
Cópia do Recibo de inscrição do Imóvel Rural - CAR.	
Cópia do TCO- DEPOL de Augustinópolis-TO.	

Destacamento PM Rodoviário e Ambiental de Araguatins.
BR-230 (Transamazônica) KM 146 - Araguatins-TO.
Email: cipamaraguatins1999@hotmail.com

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45



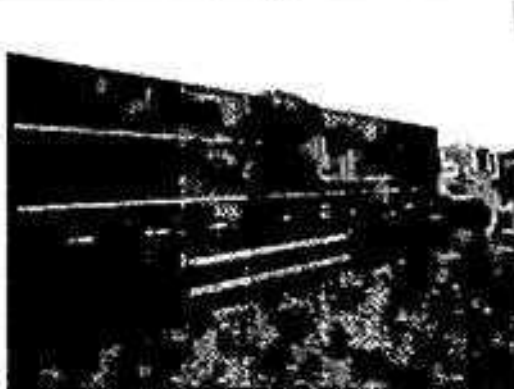
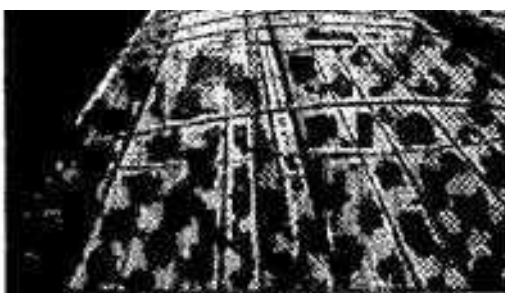
 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS						IDENTIFICAÇÃO DEPÓSITO Nº 130203					
01 - ATIVIDADE			02 - REGIONAL			03 - NOTIFICAÇÃO					
Transporte de Madeira			Magistram - TO								
04 - NOME DO AUTUADO				05 - CPF/CNPJ							
Donilo Maria Gomes				032.564.832-00							
06 - FILIAÇÃO											
Ildener Gomes de Jesus											
07 - NATURALIDADE			08 - C. IDENT. / TIT. DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL								
Ceres - GO			5470170 SPIC - GO								
09 - ENDEREÇO						10 - TELEFONE					
Rua X N.º 02						(094) 98116-6070					
11 - BAIRRO OU DISTRITO			12 - MUNICÍPIO (CIDADE)			13 - UF 14 - CEP					
Jardim Paraíso			Tocantins			PA 62456-000					
15 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO											
Transportar 30,744m ³ de madeira serrada destribuída entre vigas, cabros e ripas de espinas nomeadas desachortadas do Documento de Origem Florestal (DOF).											
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O											
16 - ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO	17 - ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO	18 - ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
46	UNICO	72	II IV	33	II III	47	§1-	52	II "C"		
LEI/DECIMP				LEI/DECIMP				LEI/DECIMP			
9.605/98				Decreto 6514/02				Instrução normativa 21/14			
O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 DIAS PARA PAGAR A MULTA COM DESCONTO DE 20% OU APRESENTAR DEFESA AO NATURATINS.									19 - Valor R\$		
									9 223,20		
20 - Local da Infração						21 - Município			22 - UF		
TO-201						Buriati			TO		
23 - Data da Autuação			24 - Data de Vencimento			25 -			26 -		
23/09/2016			13/10/2016			<input type="checkbox"/> NATURATINS <input type="checkbox"/> CIPAMA <input checked="" type="checkbox"/> BPMA					
28 - Matrícula e Assinatura do Autor						27 - Assinatura do Autuado					
Chirnei Sizino de Araújo						Donilo Maria Gomes					
15 - Tel. Nat. 841.575-1											
1ª VIA (BRANCO) NATURATINS - 2ª VIA (AMARELO) NATURATINS - CÓPIA - 3ª VIA (ROSA) MINISTÉRIO PÚBLICO - 4ª VIA (AZUL) AUTUADO											

05 NOME COMPLETO DO AUTUADO OU PROPRIETÁRIO: <i>Vanildo Maria Gomes</i>		RG: <i>5470770 SPCC-90</i>	
06 ENDEREÇO: <i>Rua Y N:02</i>			
07 BAIRRO OU DISTRITO: <i>Jardim Paraíso</i>	08 MUNICÍPIO: <i>Tucuruvi</i>	09 CEP: <i>68.456-000</i>	10 UF: <i>PA</i>
11 LAVREI O PRESENTE TERMO EM:			
LOCAL: <i>Sede do J. Pel PMA</i>	HORAS: <i>19</i> <i>36</i>	DIA: <i>23</i>	MÊS: <i>SETEMBRO</i>
		ANO: <i>2024</i>	
12 DESCRIÇÃO: <i>Apreensão de 30,744 m² de madeira serrada de espécie sumacuna desta espécie entre vigas, carbonizadas; 01 TRA/C Trator placa CSH-6774, Cor Branca, modelo 00B5362723, Chassi 98SRUX24055542 129 mm 2004 modelo 2005; 01 CAR/5 rebopun C/aberto placa PWD-8789, Cor preta, modelo 010 52034025 Chassi 94061243FFH395109, ano 2015 modelo 2015; DANFE N° 000.000.803 2024 I</i>			
13 TESTEMUNHAS:		14 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PRESENTE NO LOCAL	
NOME: _____		NOME: <i>Vanildo Maria Gomes</i>	
CPF N°: _____		CPF: <i>032.504.831-000</i>	
END.: _____		ASSINATURA: <i>Vanildo Maria Gomes</i>	
Assinatura			
NOME: _____		15 CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL	
CPF N°: _____		Assinatura: <i>Chirnei Sizino de Araújo</i>	
END.: _____		CARIMBO: Chirnei Sizino de Araújo S-T-PM Mat. 841.575-1	
Assinatura			

Valor: R\$
 PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
 RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
 Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45

FUNÇÃO GERAL/RG/RGEM DA INTERESSADA:									
DESCRIÇÃO DO LOCAL: (CERRADO, FLORESTA, APP, APA, RESERVA LEGAL, OUTROS)									
DADOS DO SOLICITANTE									
NOME: COPOM DE AUGUSTINÓPOLIS					RG.: -----		ORG. EXP.: -----		UF.: -----
CPF.: -----									
ENDEREÇO: -----					MUNICÍPIO: -----			UF.: -----	
FONE 01: -----				FONE 02: -----					
PESSOA ENVOLVIDA Nº 01									
NOME: DANILO MAIO GOMES					RG.: 5470170		ORG. EXP.: SPTC		UF.: GO
CPF.: 032.564.831-00									
ENDEREÇO: RLA Y					BAIRRO: (Setor)			NÚMERO: 02	
CIDADE: TUCURUI				UF: PA	NATURALIDADE: CERES			UF: GO	
DATA DE NASCIMENTO: 29 02 1988		NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: UNIAO ESTÁVEL		SEXO: MASCULINO		PROFISSÃO: MOTORISTA	
FILIAÇÃO: ILDENES GOMES DE JESUS									
PESSOA ENVOLVIDA Nº 02									
NOME:					RG.:		ORG. EXP.:		UF.:
CPF.:									
ENDEREÇO:					BAIRRO: (Setor, Quadra)			NÚMERO:	
CIDADE:				UF: TO	NATURALIDADE:			UF: GO	
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:		SEXO:		PROFISSÃO:	
FILIAÇÃO: Divina Neves Barbosa									
PESSOA ENVOLVIDA Nº 03									
NOME:					RG.:		ORG. EXP.:		UF.:
CPF.:									
ENDEREÇO:					BAIRRO: (Setor, Quadra)			NÚMERO:	
CIDADE:				UF.:	NATURALIDADE:			UF.:	
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:		SEXO:		PROFISSÃO:	

Handwritten signature and text:
 Substa



Araguatins-TO, 23 de setembro de 2016

Joana Maria da Silva



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45



Joana Maria da Silva

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		SEBILHO OBRIGATORIO DE MANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTOR LANCE VIA TERRESTRE OU POR SUA LANCDA A PESSOAS TRANSPORTADAS DURAD - SEGURO DPVAT							
DETRAN - MG CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO		MG Nº 012012755188 - BILHETE DE SEGURO DPVAT							
Nº 012012755188 01 00853627223 2015		ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES DE ALIS-DI COBERTURA www.dpvat.segurodotransite.com.br SAC DPVAT 0800 002 1204							
PERPETUO DE REGISTRO 267.826.746-09 69H-6772		ESTABELECIDO DATA DE INICIO 2015 22/5/15							
TRAVE TRAVE 01 267.826.746-09 69H-6772		PLACA 69H-6772							
SCANIA/R120 644X NZ 400 2004 2006		REMANEJ 00853627223 SCANIA/R 24 644XNZ 40							
66.007/400CV 2004 10 936HAX2A053562129		ANO MS PLACA 2004 10 936HAX2A053562129							
I P V A I P V A		PRÊMIO TARIFARIO							
DA GUIA DE ARRECADADA P A S O		<table border="1"> <tr> <td>PREMIO</td> <td>DESTRAX</td> <td>QUITO DO SEGURO</td> </tr> <tr> <td>47,61</td> <td>5,29</td> <td>52,90</td> </tr> </table>		PREMIO	DESTRAX	QUITO DO SEGURO	47,61	5,29	52,90
PREMIO	DESTRAX	QUITO DO SEGURO							
47,61	5,29	52,90							
105 SEGURO OBRIGATORIO 4/15		<table border="1"> <tr> <td>CUSTO DO BILHETE</td> <td>CP</td> <td>COLUNA DO BILHETE</td> </tr> <tr> <td>4,15</td> <td>0,42</td> <td>110,38</td> </tr> </table>		CUSTO DO BILHETE	CP	COLUNA DO BILHETE	4,15	0,42	110,38
CUSTO DO BILHETE	CP	COLUNA DO BILHETE							
4,15	0,42	110,38							
OBSERVAÇÕES ALIENACAO FIDUCIARIA DOCUMENTO DE PONTE OBRIGATORIO BV FINANCIARIO PARA TRANSFERENCIA MOTOR 8057828		PAGAMENTO PARCELADO DATA DE OUTUBRO 27/04/2015							
LOCAL DATA LAGDA FORMOSA MG 22/5/15		SEGURODORA LIDER - DPVAT CNPJ 06.248.808/0001-04 www.segurodotransite.com.br							

Valor: R\$
 PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
 RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
 Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
9.646,32	1.157,56	0,00	0,00	9.646,32	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	ADICIONAIS	DE TAXAS E OUTRAS ADICIONAIS	VALOR DO IPI	VALOR REALIZADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.646,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL DANILO MAIA GOMES	FRETE POR QUANTIDADE 9 - Sem Frete
CNPJ 08022251	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GSH6772
UF MG	CEP 032.564.831-00
ENDEREÇO RUA Y Nº 02 - JD PARAISO	MUNICÍPIO Tucuruí
UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 27.033	ESPÉCIE MADEIRA
PLANTA REFLORESTAMENTO	NÚMERO DE M3
PREÇO UNITÁRIO 0,000	PREÇO TOTAL 32.200,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID	QTD	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL	ICMS	VAL. ICMS	ICMS	VAL. IPI	VAL. IPI	VAL. IPI	VAL. IPI
15	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SERRADA EM VIGA - SUCALMA VERMELHA	000	4168	M3	9,940	356.170	3.562,34	356,23	436,53				
16	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SERRADA EM CARRÃO - SUCALMA VERMELHA	000	8804	M3	2,990	263.170	1.424,74	1.424,74	170,41				
17	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SERRADA EM CARRÃO - FAZEIRA	000	4704	M3	6,040	282.170	1.227,04	1.227,04	147,27				
18	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SERRADA EM VIGA - SUCALMA VERMELHA	000	4168	M3	4,030	170.170	1.402,70	140,27	171,11				



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este documento é uma cópia de uma fatura emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, sob o Decreto Estadual 216, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a emissão de notas fiscais eletrônicas, com o objetivo de facilitar a vida do contribuinte e melhorar a eficiência do processo de emissão de notas fiscais. Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de pagamento de impostos.



- 375,00 SCHIZOLODIUM AMAZONICUM (FAVEIRA)
375,00 CEIBA PENTANDRA (L) GAERTN (SUMAUMA)
- 5.8. Tipo de exploração: Corte seletivo () – Corte raso (x) 1006
5.9. Volume inventariado para colheita (m³/ha): 249 m³/ha
5.10. Altura média (m): 12,6 metros
5.11. DAP médio (m): 0,221529 metros
5.12. Foi realizado desbaste? SIM Não
5.13. Data dos desbastes e critérios técnicos utilizados: NÃO REALIZADO
5.14. Período previsto para exploração: de 06/2016 a 10/2016
5.15. O Plantio se localiza em área de reserva legal em processo de compensação ou de formação de condomínio florestal? SIM Não
5.16. No caso do item anterior, o projeto de compensação ou condomínio já foi apresentado? SIM Não NÃO SE APLICA. Caso positivo, informar o nº do protocolo NÃO SE APLICA.
5.17. Área de colheita (ha): 1,20 ha
5.18. Volume inventariado para a colheita (m³): 300,00

6 – Destinação dos produtos:

- 6.1. Nome do comprador: I BARRETO MADEIRAS EIRELI - ME
6.2. Endereço: RAM DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, 5/N, SÍTIO SANTA MARIA.
6.3. Município: MOJU
6.4. Estado: PARÁ
6.5. CEP: 68.450-000
6.6. CPF / CNPJ: 22.032.859/0001-15

7 – Responsabilidade Técnica:

- 7.1. Nome: GIOVANNI RODRIGUES TABOSA
7.2. Endereço: RUA JOSÉ MARINHO, 507 – BAIRRO NOVO
7.3. Município: ITUPIRANGA
7.4. Estado: PARÁ
7.5. CEP: 68.580-000
7.6. CPF: 516.287.322-53
7.7. Número da ART: PA20160123114

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIVALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45


Declarante / Interessado

Responsável Técnico

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º Ofício
R. SERRA, S/Nº - FALM - TABELADO
Cidade: São João del-Rei - Minas Gerais
Fone: (31) 3222-4779 - Móvel: (31) 9999-1111

VALIDO SOMENTE COM
SELO
012.489.774
012.489.775

Em Testemunho _____ do Verdade

COMISSÃO DELAS BARRAS JÚNIOR
PRESIDENTE AUTORIZADO

012.489.774 - 4012489775
012.489.775 - 4012489775
Barras JÚNIOR - São João del-Rei - Minas Gerais
Barras JÚNIOR - São João del-Rei - Minas Gerais

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º Ofício
R. SERRA, S/Nº - FALM - TABELADO
Cidade: São João del-Rei - Minas Gerais
Fone: (31) 3222-4779 - Móvel: (31) 9999-1111
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelado
INDENIA OLIVEIRA - Escrevente Autorizada



INFORMAÇÕES GERAIS

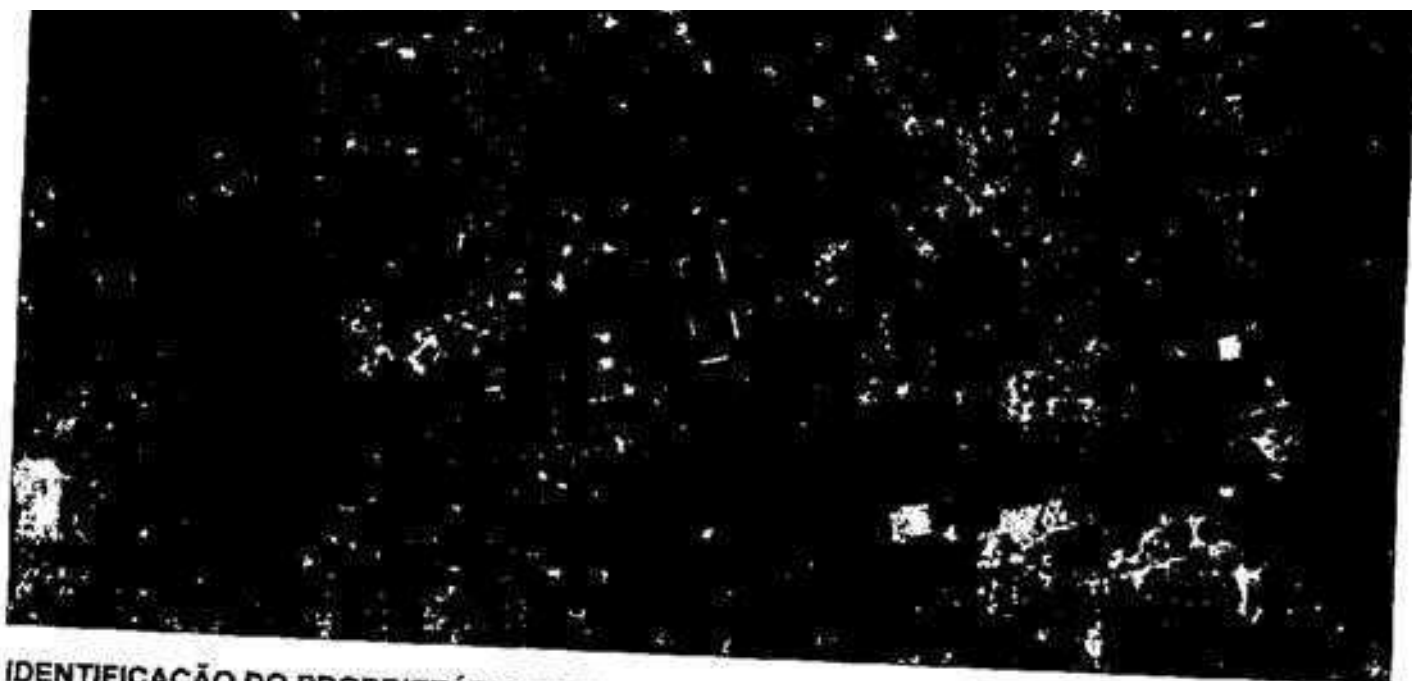
1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 242.809.925-68	Nome: Evanildo do Nascimento de Souza
---------------------	---------------------------------------

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45

Área de Uso Restrito 0,0000

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
3363	05/01/1987	2-AQ	063	Moju/PA



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45

Processo nº: 074/2016
FL.: 32
[Handwritten signature]

SOLICITANTE: EVANILDO NASCIMENTO DE SOUZA
ENDEREÇO: FAZENDA RDM, ROD. PA 150, VICINAL DA FAZ. OURO VERDE, KM 20,
GOIANÉSIA DO PARÁ
BAIRRO: ZONA RURAL TELEFONE:(94) 99136-5619]
ASSUNTO: LAR

Goianésia do Pará (PA) 02 de junho de 2016.

... principalmente na obrigatoriedade do uso da Guia Florestal – GF.

§ 4º – No caso de compensados fabricados a partir da composição de produtos florestais de origem nativa e plantadas, o fabricante deverá fazer o rigoroso controle e separação das toras e lâminas dentro da sua unidade industrial, procedendo a baixa no estoque após a fabricação do compensado no campo “débito de consumo” no SISFLORA.

§ 5º – Os compensados fabricados a partir da composição de produtos florestais de origem nativa e plantadas estão dispensados do uso de Guia Florestal- GF no transporte.

§ 6º – A Nota Fiscal de venda dos subprodutos dispensados do uso de Guia Florestal, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual 216, de 22 de setembro de 2011”.

Seção IV – das disposições transitórias

Art. 7º – A comercialização de produtos e subprodutos industrializados oriundos de florestas plantadas com espécies nativa ou exótica fica dispensada da Declaração de Venda e Produtos Florestais (DVPF), tanto para aquisições de matéria prima “in natura” como para a comercialização interestadual.

Art. 8º – Será exigida a DVPF e a Guia Florestal – GF nos casos de comércio e transporte de produtos e subprodutos florestais oriundos de plantios cuja finalidade da colheita seja a fabricação de carvão vegetal.

Art. 9º – Não será exigida a Guia Florestal – GF, referente aos itens 3, 6 e 7 do Art. 4º; os itens 3,4,5, 6 e 7 do Art.5º; os incisos III, IV, V, VI, VII e IX do Art. 6º; os incisos I, II, III, IV,V, VI, VII, IX e X do Art. 7º; o Art. 27 caput, parágrafo e incisos, todos da Instrução Normativa SEMA no 01/08 para as áreas e hipóteses contempladas nesta Instrução Normativa e no Decreto Estadual nº 216, de 22 de setembro de 2011.

Art. 10 – Não será exigida a DVPF-PA 3 constante do Art. 2º da Instrução Normativa SEMA n.º 2/08 para as áreas e hipóteses contempladas nesta Instrução Normativa e no Decreto Estadual nº 216, de 22 de setembro de 2011.

Art. 11 – Não será exigida a DVPF-PA 1 constante dos itens 10 e 11 do Art. 2º da Instrução Normativa SEMA no 13/06 quando tiverem como origem florestas plantadas com espécies do Anexo I desta



Art. 1º – A colheita de espécies florestais relacionadas no Anexo I, oriundas de florestas plantadas e cujo plantio estiver localizado em áreas de preservação permanente e de reserva legal, dependerá do prévio protocolo da Declaração de Corte e Colheita – DCC junto a SEMA ou órgão ambiental municipal competente, conforme modelo disposto no Anexo II.

§ 1º – A Declaração de Corte e Colheita – DCC deve ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, firmada por profissional habilitado, atestando as informações apresentadas e responsabilizando-se, conjuntamente com o detentor do plantio, pela execução da colheita florestal.

§ 2º – O setor de protocolo da SEMA somente aceitará o registro da Declaração de Corte e Colheita – DCC que estiver completamente preenchida e acompanhada de todos os documentos previstos no Anexo II.

§ 3º – A localização das áreas de preservação permanente e da reserva legal deve ser indicada pelo produtor e pelo responsável técnico no CAR-PA e coincidir com a carta-imagem que acompanhar a Declaração de Corte e Colheita – DCC.

§ 4º – O imóvel rural, cujo CAR-PA não indicar a localização de reserva legal ou, quando existente, a área de preservação permanente, deve ser refeito pelo produtor, para fins do protocolo da Declaração de Corte e Colheita – DCC.

§ 5º – Caso o produtor pretenda compensar ou instituir reserva legal em regime de condomínio na área onde estiver situado o plantio florestal, deverá indicar esta condição na Declaração de Corte e Colheita – DCC e na carta-imagem correspondente, podendo efetuar a colheita na área desde que mantenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da cobertura florestal até que a área seja compensada ou desonerada de reserva legal.

§ 6º – Os plantios florestais que estiverem com Autorização de Exploração Florestal – AUTEF em vigor estão dispensados de apresentação da Declaração de Corte e Colheita – DCC, devendo apresentá-la apenas por ocasião da colheita das áreas remanescentes ou para o novo período de colheita na mesma área.

Art. 2º – O produtor rural, que desenvolva a atividade de silvicultura das espécies constantes do Anexo I, fica dispensado do registro no CEPROF-PA, devendo comercializar os produtos florestais oriundos do plantio na forma prevista nesta Instrução Normativa.

em vias públicas.

Seção II – Do transporte de produtos oriundos de plantios florestais

Art. 5º – O transporte e a comercialização dos produtos florestais relacionados no Anexo III, oriundos de florestas plantadas, com as espécies indicadas no Anexo I, ficam dispensados do uso da Guia Florestal – GF, devendo ser acompanhados dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal de Saída do produtor rural ou de entrada do comprador dos produtos florestais.
- II – Cópia da Declaração de Corte e Colheita – DCC protocolizada.
- III – Cópia da Licença de Atividade Rural – LAR ou, caso ainda não tenha sido emitida, do CAR-PA do imóvel onde for realizada a colheita florestal.

§ 1º – Caso a área a ser colhida já tenha sido autorizada pela SEMA, a Declaração de Corte e Colheita – DCC poderá ser substituída por cópia da Autorização de Exploração Florestal – AUTEF em vigor.

§ 2º – A Nota Fiscal deve conter a seguinte observação: “Produto dispensado do uso de Guia Florestal, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual 216, de 22 de setembro de 2011”.

§ 3º – A dispensa de que trata o caput não se aplica aos produtos oriundos dos plantios cuja finalidade da colheita seja a fabricação de carvão vegetal, que dependerá, obrigatoriamente, do uso da Guia Florestal – GF, desde a colheita, o transporte até o seu destino final.

§ 4º – Ficam dispensados do uso dos documentos previstos neste artigo os empreendimentos que realizarem o transporte para uso ou consumo, em caráter comercial ou industrial, dentro do próprio imóvel rural, desde que os produtos florestais não necessitem de transporte em vias públicas, devendo tal condição ser informada por ocasião do protocolo da Declaração de Corte e Colheita – DCC.



Código	Produtos Gerados	Unidade	Índice (%)	Fator de expansão	Tipo do Produto
50	Madeira Beneficiada	m ³	74	1	Principal
5	Resíduos de Madeira	m ³	26	1.33	Resto

(Fonte: Portaria n° 057, alterada pela portaria n° 097, de 29 de Fevereiro de 2008, SEMA/MT)

Produto origem:	Toras de Madeira Produzida (Código - 15) (unid. m3)				
Produto destino:	Mourões ou Moirões				
Código	Produtos Gerados	Unidade	Índice (%)	Fator de expansão	Tipo do Produto
200	Mourões ou Moirões	st	85	1	Principal
5	Resíduos de Madeira	m ³	15	1.33	Resto

(Fonte: Portaria n° 057, alterada pela portaria n° 097, de 29 de Fevereiro de 2008, SEMA/MT)

Produto origem:	Toras de Madeira Produzida (Código - 15) (unid. m3)				
Produto destino:	Madeira Laminada Torneada				
Código	Produtos Gerados	Unidade	Índice (%)	Fator de expansão	Tipo do Produto
30	Madeira Laminada Torneada	m ³	55	1	Principal
31	Aproveitamento de Lâmina Torneada	m ³	15	1	Resto
5	Resíduos de Madeira	m ³	35	1.33	Resto

(Fonte: Portaria n° 057, alterada pela portaria n° 097, de 29 de Fevereiro de 2008, SEMA/MT)

Produto origem:	Toras de Madeira Produzida (Código - 15) (unid. m3)				
Produto destino:	Madeira Laminada Faqueada				
Código	Produtos Gerados	Unidade	Índice (%)	Fator de expansão	Tipo do Produto
40	Madeira Laminada Faqueada	m ³	40	1	Principal
41	Aproveitamento de Lâmina Faqueada	m ³	45	1	Resto
5	Resíduos de Madeira	m ³	15	1.33	Resto

(Fonte: Portaria n° 057, alterada pela portaria n° 097, de 29 de Fevereiro de 2008, SEMA/MT)

Art. 13 – Por questões de natureza tecnológica os saldos de créditos dos produtos relacionados nesta Instrução Normativa que já tiverem sido gerados no SISFLORA serão mantidos, com a consequente expedição da Declaração de Venda de Produtos Florestais – DVPF e Guia Florestal – GF, não se aplicando para estes o disposto nos Arts. 10, 11, 12 e 13 desta Instrução Normativa até que se utilizem todos os respectivos saldos quando então terá plena vigência a integralidade desta Instrução Normativa.

Art. 14 – Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal
RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:39:45



4. Resíduos da indústria madeireira (aparas, costaneiras, cavacos e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira);
5. Dormentes e postes na fase de saída da indústria.



... LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, município de MUNICÍPIO/UF, portador do CNPJ/MF nº 000.000.000/0000-00, da Inscrição Estadual nº 00000000 e do CEPROF nº 00000000, DECLARA,

para fins de prestação de contas junto a SEMA, nos termos do Decreto Estadual 216/2011, que utilizou os seguintes volumes de matéria-prima oriunda de florestas plantadas, conforme abaixo discriminado:

Data	Nº doc. fiscal	Espécie	Volume	Origem

- 1.3. Município: GOIANÉSIA DO PARÁ
- 1.4. Estado: PARÁ
- 1.5. CEP: 68.639-000
- 1.6. CPF / CNPJ: 242.809.925-68
- 2 - Dados do imóvel rural:
- 2.1. Denominação: FAZENDA RDM
- 2.2. Endereço: RODOVIA PA-150, VICINAL DA FAZENDA OURO VERDE, KM 20.
- 2.3. Município: GOIANÉSIA DO PARÁ
- 2.4. Estado: PARÁ
- 2.5. CEP: 68.639-000
- 2.6. Área total: 1.538,2686 ha
- 2.7. Área de reserva legal: 1.183,9684 ha
- 2.8. Área de preservação permanente: 34,9129 ha
- 2.9. Área plantada: 33,22 ha
- 2.10. Número do CAR: PA-1503093-63CF.AABB.FAD3.45E5.A81C.F483.9B8D.4ECE
- 2.11. Número da LAR ou protocolo de requerimento: Protocolo LAR Processo nº 074/2016.
- 3 - Documentação do imóvel rural: EM ANEXO
- 3.1. No caso de propriedade:
Cópia da certidão atualizada do registro de imóveis, acompanhada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR ou do protocolos do pedido junto ao INCRA. EM ANEXO
- 3.2. No caso de posse ou ocupação mansa e pacífica:
Declaração emitida pelo órgão fundiário ou pelo Poder Público Municipal onde estiver localizado o imóvel rural, atestando a veracidade da ocupação, conforme modelo padrão estabelecido pela SEMA
NÃO SE APLICA
- 3.3. Tratando-se de propriedade rural, cuja matrícula esteja bloqueada ou cancelada pelo Poder Judiciário apresentar a mesma documentação prevista no item anterior. **NÃO SE APLICA**
- 4 - Informações sobre o Executor da Exploração Florestal:
- 4.1. Nome: EVANILDO NASCIMENTO DE SOUZA
- 4.2. Endereço: RUA DAS ARARAS, S/N - BAIRO CENTRO.

ASS: Joana Maria da Silva

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 46 Caput da Lei 9.605/98 - Crime de Ilícito Ambiental

DATA DO FATO: 23/09/2016

I-) DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS (CITAR LOCAL E HORÁRIO E SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DAS TESTEMUNHAS):

Os policiais foram informados via COPOM de Augustinópolis-TO, que na TO 291, trafegava dois caminhões transportando madeira serrada; Que, os policiais apreenderam os motoristas dos caminhões respectivos o autor Danilo Maia Gomes dirigia o caminhão SCANIA R 124 GA4X2NZ400, cor/branca, placa GSH 6772 Lagoa Formosa-MG em nome de Perpétuo de Assis Tavares, e reboque SR/RANDON SR CA, placa PWD 6889 Pains de Minas-MG, em nome Leandro José Gomes Linhares, transportando a quantidade de madeira 20.544 m³ de madeira serrada, distribuídas em vigas, caibos e ripas, da espécie: *Surubium surubium* e *Vaccinium Condeiro Rocha* dirigia M BENS/AXOR 2544 S, cor/branca, placa LZB 4441 Lagoa Formosa, em nome de Perpétuo de Assis Tavares, e reboque SR/RANDON SR CA, placa PWB 4476 em nome de Perpétuo de Assis Tavares, transportando a quantidade de madeira 7.244 m³ de madeira serrada, distribuídas em vigas, caibos, tabuas e ripas, da espécie: *Surubium surubium*. Que, os caminhões apreendido pela Polícia Militar se encontram no posto de 1ª Polícia PM, localizada de Araguatins-BPMA

II-) AUTORES

DANILO MAIA GOMES, nacionalidade brasileira, natural de Ceres-PA, filho de Ideneas Gomes de Jesus, nascido aos 29/02/1988, portador do RG nº 5476170 - natural do RG nº 5476170 - SESP/Polícia Civil / GO, inscrito no CPF nº 032.564.831-10, filho Estrela, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Y, 02, Jardim Paraíso, Tucuruí, PA, telefone celular 04-98118-3070.
VANDERSON CORDEIRO ROCHA, nacionalidade brasileira, natural de Arzema-MG, filho de Milton Lino da Rocha e de Maria do Rosario Cordeiro Rocha, nascido aos 07/02/1957, portador do RG nº MG11874982, portador do RG nº MG11874982 - SESP - GO, inscrito no CPF nº 074.603.376-17, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Nogueira, 214 - cidade de Araguatins.

20/06/2024 14:39



01, BAIRRO ZONA RURAL, FLORESTA

V-) INSTRUMENTOS E OBJETOS RELACIONADOS COM O FATO E ARREBENDIDOS:

VI-) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Lido e achado conforme, mandou a Autoridade encerrar o presente com a vítima, autores e comigo Lucrecia Amorim Vieira... digitei.

AUTORIDADE:

PRIMEIRO AUTOR: Danilo Maia Gomes

SEGUNDO AUTOR: Raimundo Jordão Neto

ESCRIVÃO: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]